



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.372, DE 01/12/2009

Altera as Leis Municipais [nº 2.237/1998](#) e [nº 3.146/2007](#) e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [Art. 2º da Lei Municipal nº 2.237/1998](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito, será composto de 01 (um) Chefe de Divisão de Trânsito, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador Educacional, até 30 (trinta) Fiscais, 01 (um) Auxiliar Administrativo e 02 (dois) Auxiliares Administrativos I.

Parágrafo único.....”

Art. 2º Fica alterado o [Anexo I da Lei Municipal 3.146/2007](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGOS.....	VAGAS
Fiscal de Trânsito.....	30
Total.....	59”

Art. 3º Integram a presente Lei, os demonstrativos de impacto orçamentário e impacto financeiro para o exercício atual e dois seguintes, nos termos exigidos pela [Lei Complementar Nº 101/2000](#).

Art. 4º A remuneração dos cargos previstos nesta lei, observará a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova – MG, 1º de dezembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderlei Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo PL nº 2.861/2009 aprovado em 23.11.2009. - Publicada em: 02/12/2009